

Pub.
20/09/23



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

PORTARIA Nº 10 /2023 – SEMED

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção e Avaliação Temporária de Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA-SERGIPE, através do Decreto nº 4320/2023 que trata sobre o Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, bem como a Constituição Federal do Brasil de 1988, a LDBEM nº 9394/96 e a Lei Orgânica do Município que estabelecem a importância do princípio de Gestão Democrática nas unidades de ensino nas redes públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção/Avaliação do Processo Interno-CSAPI, com a responsabilidade de conduzir a análise do processo seletivo de gestores escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Japaratuba – Sergipe.

Art. 2º - A comissão de Seleção/Avaliação do Processo Interno-CSAPI será composta com representatividades de membros abaixo relacionados.

I. **Gilene dos Santos** CPF 234728635-87; Secretária Municipal de Educação – (Presidente)

II. **Hélia Maria Matos Santos** CPF 256897385-49; Diretor (a) do Departamento de Legislação Inspeção Escolar- (Vice-Presidente)

III. **Gledson Oliveira de Souza** CPF 001490345-80; Secretário Municipal de Administração -;

IV. **Danilo Pereira de Carvalho** CPF 046.731.245-10; Procurador Geral do Município de Japaratuba-

VI. **Eduardo dos Santos** – CPF 267.305.455-34; Presidente do Conselho Municipal de Educação

VII – **Joseilton dos Santos** – CPF 020.220.345-03, Conselheiro do CACSFUNDEB.

Art. 3º - A comissão de Seleção/Avaliação do Processo Interno-CSAPI será presidida por **Gilene dos Santos**, Secretária Municipal de Educação e terá como vice-presidente, **Hélia Maria Matos Santos** Diretora do Departamento de Legislação e Inspeção Escolar.

Art. 4º - Compete ao Presidente da CTSI:

- I - Conduzir reuniões e deliberações;
- II - Solicitar aos demais membros da comissão auxílio técnico necessário durante o processo seletivo;
- III - Representar a Comissão interna e externamente.

Art. 5º - As decisões da Comissão de Seleção/Avaliação do Processo Interno-CSAPI serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - Caberá a Comissão de Seleção/Avaliação do Processo Interno – CSAPI, a avaliação dos Títulos e do Plano de Ação com o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

Parágrafo único. O Plano de Ação deve ser avaliado a partir dos seguintes critérios:

- I. Conhecimento do Sistema Funcional da Rede Municipal de Ensino de Japaratuba;
- II. Facilidade de comunicação e resolução de problema;
- III. Flexibilidade e disposição para mudanças;
- IV. Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- V. Proatividade e autodesenvolvimento;
- VI. Conhecimento básico de Educação Básica;
- VII. Comprometimento com as ações pedagógicas das unidades de ensino;
- VIII. Índices Educacionais – IDEB;
- IX. Conhecimento do PPP da Escola;
- X. Alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê - ciência

Cumpra-se

Publique-se.

Japaratuba/SE, 30 de agosto de 2023


Gilene dos Santos
Secretária Municipal de Educação

